

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 25 de março de 2026, às 13:15, na sede da **EQUATORIAL S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP: 65.070-900.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos do artigo 16, § 4º, do Estatuto Social da Companhia. Presentes, por videoconferência, em conformidade com o art. 16, § 6º, do Estatuto Social da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Dennis Herszkowicz, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel e Tinn Freire Amado. Presentes também, em atendimento ao art. 163, § 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), os membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia, os Srs. Saulo de Tarso Alves de Lara, Maria Salete Garcia Pinheiro e Vanderlei Dominguez da Rosa, nas discussões referentes aos itens (ii), (viii), (ix) e (x) da ordem do dia.
- 3. MESA:** Presidente: Eduardo Parente Menezes; Secretária: Carolina Maria Matos Vieira.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do Comitê Operacional (“CO”), a ser apresentado pelo coordenador do CO; **(ii)** tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral referente ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2025 e o relatório anual resumido das atividades do Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a ser apresentado pelo Sr. Tiago de Almeida Noel, na qualidade de coordenador do CAE; **(iii)** tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Tiago de Almeida Noel do cargo de membro e coordenador do CAE; **(iv)** a eleição do Sr. Tinn Freire Amado como membro e coordenador do CAE; **(v)** a eleição da Sra. Tania Sztamfater Chocolat como membro do Comitê de Estratégia e Novos Negócios (“CENN”); **(vi)** tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do CENN, a ser apresentado pelo coordenador do CENN; **(vii)** tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade (“CPGS”), a ser apresentado pela coordenadora do CP GS; **(viii)** apreciar

as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do CAE, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (“DFs 2025”), bem como aprovar sua submissão à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser oportunamente convocada (“AGOE 2026”); **(ix)** apreciar o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(x)** a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(xi)** a proposta da administração para fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(xii)** a proposta da administração para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(xiii)** a proposta da administração para fixação da remuneração anual global da administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2026, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(xiv)** a proposta da administração para a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(xv)** a proposta da administração para a ratificação da nomeação da empresa especializada Baker Tilly Corporate Finance Assessoria Empresarial LTDA. (CNPJ/MF nº 63.228.207/0001-38), responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Companhia, para fins de verificação do valor de reembolso das ações em decorrência do exercício do direito de recesso, nos termos do artigo 45, § 3º, da Lei das S.A., na hipótese de aprovação da redução do dividendo obrigatório da Companhia (“Laudo de Avaliação”), bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(xvi)** a proposta da administração para a alteração do artigo 27, § 2º, item (iii), do Estatuto Social da Companhia para redução do dividendo obrigatório (“Redução do Dividendo Obrigatório”), bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(xvii)** a proposta da administração para a alteração dos itens (iv) e (v) do artigo 27, § 2º, do Estatuto Social da Companhia para adequação das disposições estatutárias, condicionada à aprovação da Redução do Dividendo Obrigatório, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(xviii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026; **(xix)** a convocação da AGOE 2026 para submissão ao exame, deliberação e votação nas propostas dos itens (viii) a (xviii) acima; **(xx)** a aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, **(a)** da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA (“CEA”), no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão (“Emissão CEA” e “Debêntures CEA”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia*”

de *Eletricidade do Amapá – CEA* (“Escritura de Emissão CEA”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”) e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta CEA”); **(b)** da celebração, pela CEA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEA e da Oferta CEA, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão CEA, o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 10ª (Décima) Emissão da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA*”, a ser celebrado entre a CEA, a(s) instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão CEA e da Oferta CEA e a Companhia (“Contrato de Distribuição CEA”), e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários; **(xxi)** a aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, **(a)** da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D (“CEEE-D”), no valor total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão (“Emissão CEEE-D” e “Debêntures CEEE-D”, respectivamente, sendo a Emissão CEA em conjunto com a Emissão CEEE-D, “Emissões” e as Debêntures CEA, em conjunto com as Debêntures CEEE-D, “Debêntures”), a ser formalizada por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*” (“Escritura de Emissão CEEE-D” e, em conjunto com a Escritura de Emissão CEA, “Escrituras de Emissão”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta CEEE-D” e, em conjunto com a Oferta CEA, “Ofertas”); **(b)** da celebração, pela CEEE-D, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEEE-D e da Oferta CEEE-D, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão CEEE-D, o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 11ª (Décima*

Primeira) Emissão da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D”, a ser celebrado entre a CEEE-D, a(s) instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão CEEE-D e da Oferta CEEE-D e a Companhia (“Contrato de Distribuição CEEE-D” e, em conjunto com o Contrato de Distribuição CEA, “Contratos de Distribuição”), e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários; **(xxii)** a aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos titulares das Debêntures CEA, no âmbito da Emissão CEA (“Fiança CEA”) até a integral quitação das Obrigações Garantidas CEA (conforme definido abaixo); **(xxiii)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos titulares das Debêntures CEEE-D, no âmbito da Emissão CEEE-D (“Fiança CEEE-D” e, em conjunto com a Fiança CEA, “Fianças”) até a integral quitação das Obrigações Garantidas CEEE-D (conforme definido abaixo); **(xxiv)** a autorização para que os diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia **(a)** pratiquem todos e quaisquer atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Fianças e à realização das Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando à celebração das Escrituras de Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão CEA para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures CEA (conforme definido abaixo), do aditamento à Escritura de Emissão CEEE-D para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures CEEE-D (conforme definido abaixo) e dos Contratos de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a realização das Emissões e das Ofertas, com outorga das respectivas Fianças; e **(xxv)** a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga das Fianças e para a realização das Ofertas.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Tomar conhecimento e analisar o reporte do CO, conforme cópia disponibilizada no Portal de Governança da Companhia.

5.2. Tomar conhecimento e analisar (i) o reporte trimestral do CAE, incluindo os temas envolvendo Gestão, Avaliação e Monitoramento das Exposições de Riscos, Plano Anual de

Auditoria Interna, Orçamento Anual do CAE 2026, Reporte periódico do Canal de Denúncias, Mapa de Riscos, Reporte periódico de Transações com Partes Relacionadas, Relatórios de Auditoria Interna, Participação na AGO 2026, Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, Avaliação da Área de Auditoria Interna e outros temas de interesse do CAE; e (ii) o relatório anual resumido das atividades do CAE referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, apresentados pelo Sr. Tiago de Almeida Noel, na qualidade de coordenador do CAE, conforme documentos disponibilizados no Portal de Governança da Companhia.

5.2.1. Consignar que o Sr. Tiago de Almeida Noel, na qualidade de membro do Conselho de Administração e de Coordenador do CAE, absteve-se de avaliar o reporte trimestral e o relatório anual resumido das atividades do CAE apresentado.

5.3. Tomar conhecimento da renúncia do Sr. Tiago de Almeida Noel do cargo de membro e coordenador do CAE, conforme comunicação formal encaminhada e arquivada na sede da Companhia.

5.3.1. Consignar que a renúncia produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2026, permanecendo no exercício de suas funções até 31 de março de 2026.

5.4. Aprovar a eleição do Sr. Tinn Freire Amado, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da identidade nº 1.536.768 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 033.589.836-09, com endereço profissional localizado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS – B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200, ao cargo de membro e coordenador do CAE, a partir de 1º de abril de 2026, para completar o mandato a se encerrar na primeira reunião que sobrevier à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

5.4.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que o Sr. Tinn Freire Amado, ora eleito como coordenador do CAE, está em condições de firmar, sem quaisquer ressalvas, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A.

5.4.2. Consignar que o Sr. Tinn Freire Amado tomará posse no cargo de coordenador do CAE, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

5.4.3. Consignar que, em decorrência da alteração no CAE, o órgão passará a ser composto pelos seguintes membros, todos com mandato unificado a se encerrar na primeira reunião que sobrevier à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

- a. **Tinn Freire Amado**, na qualidade de coordenador do CAE;
- b. **João Alberto da Silva Neto**, na qualidade de membro independente do Conselho de Administração e membro do CAE com reconhecida experiência de contabilidade societária, nos termos do art. 31 — C, da Resolução CVM n° 23; e
- c. **Jorge Roberto Manoel**, na qualidade membro efetivo do CAE.

5.5. Aprovar a eleição da Sra. Tânia Sztamfater Chocolat, brasileira, casada, engenheira, portadora da identidade n° 29.583.965-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 278.583.348-16, com endereço comercial em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, 12° andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, ao cargo de membro do CENN, com efeitos imediatos, para completar o mandato a se encerrar na primeira reunião que sobrevier à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

5.5.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que a Sra. Tânia Sztamfater Chocolat, ora eleita como membro do CENN, está em condições de firmar, sem quaisquer ressalvas, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A.

5.5.2. Consignar que a Sra. Tânia Sztamfater Chocolat tomará posse no cargo de membro do CENN, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

5.5.3. Consignar que, em decorrência da alteração no CENN, o órgão passará a ser composto pelos seguintes membros, todos com mandato unificado a se encerrar primeira reunião que sobrevier à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

- a. **Tiago de Almeida Noel**, na qualidade de Coordenador do CENN;

- b. **Tinn Freire Amado**, na qualidade de membro efetivo do CENN;
- c. **Felipe Dutra Caçado**, na qualidade de membro efetivo do CENN;
- d. **Luís Henrique de Moura Gonçalves**, na qualidade de membro efetivo do CENN; e
- e. **Tânia Sztamfater Chocolat**, na qualidade de membro efetivo do CENN.

5.6. Tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do CENN, conforme cópia disponibilizada no Portal de Governança da Companhia.

5.7. Tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do CPGS, disponibilizada no Portal de Governança da Companhia.

5.7.1. Consignar que o CPGS recomendou, dentre outros assuntos, a submissão dos temas pertinentes à AGOE da Companhia, incluindo a indicação dos membros do Conselho Fiscal, nos termos de seu Regimento Interno e da Política de Indicação da Companhia.

5.8. Apreciar as DFs 2025, bem como aprovar sua submissão à AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.8.1. Consignar que a manifestação do Conselho de Administração considera o parecer do CAE, que recomendou a integral aprovação das DFs 2025.

5.9. Apreciar o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026, conforme cópias que ficam arquivadas na sede da Companhia.

5.10. Aprovar a proposta da administração, a ser submetida à AGOE 2026, para destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, do lucro líquido no valor de R\$ 1.678.352.492,65 (um bilhão, seiscentos e setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) e reservas de lucros, conforme segue:

- (i). R\$ 547.000.372,29 (quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) será destinado para a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.;

- (ii). R\$ 56.567.606,02 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa, será destinado para a constituição da Reserva Legal, em linha com o disposto no art. 193 da Lei das S.A.;
- (iii). R\$ 1.074.784.514,34 (um bilhão, setenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado pela Reserva de Incentivos Fiscais Reflexa e pela Reserva Legal, a ser destinado da seguinte forma:
 - a. O valor bruto de R\$ 167.698.667,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), já declarado a título de juros sobre o capital próprio, cujo valor líquido de R\$ 142.543.866,95 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
 - b. R\$ 907.085.847,34 (novecentos e sete milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) a ser destinado para a Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do art. 27, § 2º, (iv), do Estatuto Social da Companhia.

5.10.1. Consignar que: (a) conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de outubro de 2025, o montante total bruto de R\$ 809.545.589,88 (oitocentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) foi distribuído a título de juros sobre capital próprio, com lastro na Reserva Estatutária de Investimento e Expansão da Companhia existente nas informações financeiras de 30 de junho de 2025, correspondente ao montante líquido de R\$ 749.492.222,67 (setecentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), dos quais foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório o montante total líquido de R\$ 126.152.261,64 (cento e vinte e seis milhões e cento e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos); e b) conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de dezembro de 2025, o montante total bruto de R\$ 167.698.667,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais), a título de juros sobre capital próprio, com lastro no lucro líquido do exercício apurado nas informações financeiras de 30 de

setembro de 2025, correspondente ao montante total líquido de R\$ 142.543.866,95 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), o qual foi imputado ao dividendo obrigatório.

5.10.2. Adicionalmente, consignar que, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2025, foi aprovada a distribuição do montante total bruto de R\$ 1.009.807.111,57 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e sete mil, cento e onze reais e cinquenta e sete centavos), a título de juros sobre capital próprio, com lastro na reversão da reserva de lucros a realizar da Companhia, correspondente ao montante total líquido de R\$ 934.897.849,09 (novecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

5.11. Aprovar a proposta da administração para a fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a sua submissão à AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.12. Aprovar a proposta da administração para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, bem como a sua submissão à AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.13. Aprovar a proposta da administração para fixação da remuneração anual global da administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2026, bem como a sua submissão à AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.14. Aprovar a proposta da administração para a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia, bem como a sua submissão à AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.15. Aprovar a proposta da administração para ratificação da nomeação da empresa avaliadora, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.16. Aprovar a proposta da administração para a alteração do artigo 27, § 2º, item (iii), do Estatuto Social da Companhia, para Redução do Dividendo Obrigatório, bem como a sua submissão à AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.17. Aprovar a proposta da administração para a alteração dos itens (iv) e (v) do artigo 27, § 2º, do Estatuto Social da Companhia para adequação das disposições estatutárias,

condicionada à aprovação da Redução do Dividendo Obrigatório, bem como aprovar a sua submissão à AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.18. Aprovar a proposta da administração para a consolidação do Estatuto Social da Companhia, bem como a sua submissão à AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.19. Aprovar a convocação da AGOE 2026, bem como a submissão da respectiva proposta da administração ao exame, discussão e votação da AGOE 2026, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.19.1. Consignar que, nos termos e prazos da legislação e regulamentação pertinentes, o edital de convocação, a proposta da administração e as demais informações e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na AGOE, serão oportuna e tempestivamente divulgados aos acionistas.

5.20. Aprovar: **(a)** a realização da Emissão CEA e da Oferta CEA, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão CEA e do Contrato de Distribuição CEA, com as seguintes principais características: 500.000 (quinhentas mil) Debêntures CEA, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário CEA”) na data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão CEA (“Data de Emissão CEA”), vencendo-se as Debêntures CEA em 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão CEA, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures CEA em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, do resgate da totalidade das Debêntures CEA decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEA, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão CEA, sendo que **(A)** o Valor Nominal Unitário CEA ou o saldo do Valor Nominal Unitário CEA, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; e **(B)** incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) correspondente a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures CEA a ser realizado no âmbito da Oferta CEA, sendo tal percentual limitado a 0,90% (zero inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures CEA”). A Remuneração das Debêntures CEA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira

data de integralização das Debêntures CEA ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures CEA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão CEA; e **(b)** a celebração, pela CEA, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEA e da Oferta CEA, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão CEA, o aditamento à Escritura de Emissão CEA para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures CEA, o Contrato de Distribuição CEA e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários.

5.21. Aprovar: **(a)** a realização da Emissão CEEE-D e da Oferta CEEE-D, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão CEEE-D e do Contrato de Distribuição CEEE-D, com as seguintes principais características: 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures CEEE-D, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário CEEE-D”) na data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão CEEE-D (“Data de Emissão CEEE-D”), vencendo-se as Debêntures CEEE-D em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão CEEE-D, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures CEEE-D em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, do resgate da totalidade das Debêntures CEEE-D decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEEE-D, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão CEEE-D, sendo que **(A)** o Valor Nominal Unitário CEEE-D ou o saldo do Valor Nominal Unitário CEEE-D, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; e **(B)** incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de um *spread* (sobretaxa) correspondente a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures CEEE-D a ser realizado no âmbito da Oferta CEEE-D, sendo tal percentual limitado a 0,75% (zero inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures CEEE-D”). A Remuneração das Debêntures CEEE-D será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures CEEE-D ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures CEEE-D imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures CEEE-D será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão CEEE-D; e **(b)** a celebração, pela CEEE-D, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão CEEE-D e da Oferta CEEE-D, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão CEEE-D, o aditamento à Escritura de Emissão CEEE-D para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures CEEE-D, o Contrato de Distribuição CEEE-D e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários.

5.22. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança CEA, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas **(a)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela CEA, do Valor Nominal Unitário CEA ou do saldo do Valor Nominal Unitário CEA das Debêntures CEA, conforme o caso, da Remuneração das Debêntures CEA, dos encargos moratórios a serem previstos na Escritura de Emissão CEA e dos demais encargos, relativos às Debêntures CEA, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEA, conforme venha a ser previsto na Escritura de Emissão CEA; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela CEA nos termos das Debêntures CEA, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão CEA; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures CEA venham a desembolsar no âmbito da Emissão CEA e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão CEA (“Obrigações Garantidas CEA”), obrigando-se, dessa forma, como garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a CEA, do valor devido em razão das Obrigações Garantidas CEA, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”), sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança CEA vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas CEA.

5.23. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança CEEE-D, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas **(a)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela CEEE-D, do Valor Nominal Unitário CEEE-D ou do saldo do Valor Nominal Unitário CEEE-D das Debêntures CEEE-D, conforme o caso, da Remuneração das Debêntures CEEE-D, dos encargos moratórios a serem previstos na Escritura de Emissão CEEE-D e dos demais encargos, relativos às Debêntures CEEE-D, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures CEEE-D, conforme venha a ser previsto na Escritura de Emissão CEEE-D; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela CEEE-D nos termos das Debêntures CEEE-D, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão CEEE-D; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer

importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures CEEE-D venham a desembolsar no âmbito da Emissão CEEE-D e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão CEEE-D (“Obrigações Garantidas CEEE-D”), obrigando-se, dessa forma, como garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a CEEE-D, do valor devido em razão das Obrigações Garantidas CEEE-D, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança CEEE-D vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas CEEE-D.

5.24. Autorizar os diretores da Companhia e os procuradores da Companhia a **(a)** praticarem todos e quaisquer os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Fianças e à realização das Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando à celebração das Escrituras de Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão CEA para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures CEA, do aditamento à Escritura de Emissão CEEE-D para refletir a taxa final da Remuneração das Debêntures CEEE-D e dos Contratos de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização das Emissões e das Ofertas, com outorga das respectivas Fianças.

5.25. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a outorga das Fianças e para a realização das Ofertas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 25 de março de 2026.

(página de assinaturas da ata da Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A realizada em 25 de março de 2026)

Mesa:

Eduardo Parente Menezes
Presidente

Carolina Maria Matos Vieira
Secretária